



Disponibilizado no D.E.: 03/03/2026
Prazo do edital: 05/03/2026
Prazo de citação/intimação: 26/03/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837 - Email: frsantrosa1jzvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5007099-16.2025.8.21.0028/RS

AUTOR: PAULA FACHIN

Local: Santa Rosa

Data: 02/03/2026

EDITAL Nº 10101035214

**EDITAL DO ART. 52, §1º E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/2005 e
PROPOSTA DE HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE SANTA ROSA. NATUREZA:
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO: 5007099-16.2025.8.21.0028/RS.

AUTORA: PAULA FACHIN (CNPJ nº 10.480.302/0001-68).

OBJETO: Ficam intimados os credores, o devedor e demais interessados de que a sociedade empresária supra nominada propôs em 03-07-2025 pedido de recuperação judicial e por decisão datada de 04-12-2025 foi deferido o processamento da recuperação judicial, nomeando como administradora judicial NGM CÁLCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Dr. Neudi Antônio Gusson, com endereço profissional na Rua Lenine Nequete, n. 77/401, Centro, Canoas/RS, Fone: (51) 30317377, e-mail contato@ngmconsultoria.com.br e página dedicada à presente recuperação judicial <https://www.ngmconsultoria.com.br/rj-paula-fachin>. A referida decisão ordenou a suspensão das execuções e outras ações que possam levar à constrição ou expropriação do patrimônio da recuperanda, pelos créditos sujeitos ao plano de recuperação, pelo prazo de 180 dias, ficando também suspensa a prescrição pelo mesmo prazo, ressalvadas as ações previstas no parágrafo 1.º do artigo 6.º, ficando vedada a expropriação dos bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período da recuperação judicial, inclusive por créditos não sujeitos ao plano de recuperação, nos termos dos §§ 7ª A e 7ª B do artigo 6.º da Lei 11.101/05. A devedora deverá apresentar mensalmente diretamente à Administração Judicial, as contas demonstrativas (balancetes) enquanto durar a ação de recuperação, sob pena de destituição dos seus administradores, devendo haver autuação em apartado dos documentos, com cadastramento de incidente próprio, possibilitando a apresentação dos relatórios mensais das atividades da empresa em recuperação judicial - RMA's - pela Administração Judicial, em consonância com o art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/05. **Ficam, também, avisados os credores nos termos do §1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados:** Relação de Credores: Classe III (Quirografários): Ancare Securitizadora S/A, R\$ 1.895,32; Banco Bradesco S.A., R\$ 70.220,28; Diogo Martins, R\$ 121.500,00; LA Indústria e Comércio de Malhas Ltda, R\$ 18.062,35; Lontra Distribuidora de Calçados Ltda, R\$ 15.865,04; Marcolin Indústria Têxtil Ltda, R\$ 13.478,99; MPL Paco Jeans, R\$ 20.047,88; Ozza Denim Ltda, R\$ 26.496,00; Vironda Confecções Ltda, R\$ 7.543,65. **Ficam, por fim, intimados, no prazo de 05 dias, do**



Disponibilizado no D.E.: 03/03/2026
Prazo do edital: 05/03/2026
Prazo de citação/intimação: 26/03/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

orçamento dos honorários de administração judicial no percentual de 2% (dois por cento) do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial (art. 24, §5º, da Lei nº 11.101/2005), perfazendo a quantia de R\$ 5.902,19 (cinco mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos), justificando-se a pretensão no patamar máximo para Micro e Pequenas Empresas em razão do elevado número de atividades e incidentes a serem conduzidos pela administração judicial, em contraponto ao singelo valor do passivo, o que corresponde a uma remuneração de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) ao mês pelos próximos 36 meses de atuação. Santa Rosa/ RS, 02 de março de 2026. Servidora: Jordana de Almeida. Magistrado: Eduardo Sávio Busanello.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 02/03/2026, às 13:57:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10101035214v4** e o código CRC **5e0abb55**.

5007099-16.2025.8.21.0028

10101035214.V4